



Ofício nº 189/2025 – Gabinete do Prefeito

Bonfinópolis de Minas, 16 de maio de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício 2026 e dá outras providências.”***

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Encaminho-lhe em anexo Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício 2026 e dá outras providências”*** para deliberação desta Casa Legislativa.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por
MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.05.16 11:12:51 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
JOSÉ PEDRO LÚCIO AMARAL
Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em atendimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2026, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG para o exercício de 2026, nela compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- VII - das parcerias com a iniciativa privada; e
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, bem como seus respectivos indicadores e diretrizes serão encaminhados juntamente com o Plano Plurianual (PPA) do exercício de 2026 a 2029, observadas as seguintes diretrizes:

- I - desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;



II - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III - desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV – desenvolvimento da política agropecuária e ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

VI - austeridade na utilização dos recursos públicos – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VII – apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

VIII – promoção do desenvolvimento de políticas voltadas à formação educacional da criança e o adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

IX - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil priorizando a Atenção Básica e o atendimento da Vigilância em Saúde.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal a que refere o *caput* terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo, seus órgãos e fundos e a programação do Poder Legislativo.

§ 1º - As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira, inclusive o Poder Legislativo, encaminharão à Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 15 subsequente ao mês de referência, os dados da execução orçamentária, financeiro e patrimonial.

§ 3º - O cálculo do repasse ao Poder Legislativo será determinado tomado por base o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.



Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional de Magistério;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual que apresentará a programação do orçamento fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) DESPESA CORRENTES:
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.



DESPESA DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

III – despesa por órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

IV – despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucionais, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 10. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal



os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessário, nos 30 (trinta) dias subsequentes à limitação de empenho e movimentação financeira, limitando-se as seguintes despesas:

I – a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis e urgentes;

II – a participação em congressos, simpósios, cursos e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III – a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos para o seu custeio;

IV – a concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento, ressalvadas aquelas urgentes e inadiáveis;

V – desapropriações, exceto as de caráter emergencial;

VI – de serviços extraordinários, ressalvados nas áreas de saúde e educação, em casos comprovados de serviços inadiáveis;

VII – concessões de gratificações;

VIII – aquisições de materiais e contratações de serviços que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo ao serviço público e à população.

Parágrafo Único - Não serão objetos de limitação de despesas:

- a) As destinadas ao pagamento de serviço da dívida;
- b) Despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- c) As necessidades ao cumprimento de convênio;
- d) As caracterizadas como urgentes ou inadiáveis, que possam causar prejuízos ao serviço público e à população, especialmente aquelas das áreas de saúde, educação ou saneamento básico.

Seção III

Das Condições e Exigências para Transferências Voluntárias e Parcerias Com a Iniciativa Privada

Art. 11. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 12. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – tenham sido declaradas em lei como entidades de utilidade pública;

III – sejam entidades sem fins lucrativos;



IV – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores; e
V – atendimento das condições estabelecidas na lei federal 13.019/2014 e suas alterações, a partir de sua vigência.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato da atual diretoria.

§ 2º – As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas de celebração do respectivo convênio, plano de trabalho e da disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 13. A destinação de recursos a título de "contribuições" ou "auxílios", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, respectivamente, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, e visará atender as entidades que sejam:

I – de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino;

II – voltadas para a divulgação das atividades culturais e esportivas do Município de Bonfinópolis de Minas-MG;

III – voltadas para as ações de saúde e assistência social e de atendimento direto ao público;

IV – voltadas para as ações de desenvolvimento socioeconômico do Município;

V – associações ou consórcios intermunicipais, legalmente constituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública Municipal, Estadual, ou Federal;

VI – de representação do município ou do interesse regional.

Art. 14. As vedações contidas nos artigos 12 e 13 desta Lei não incluem a cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, observados os dispositivos de Lei específica, que terão recursos assegurados na Lei Orçamentária.

Art.15. Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 16. Durante o exercício de 2026, o Município poderá ceder profissionais de Educação Básica, remunerados com recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Bonfinópolis de Minas, para atendimento a alunos especiais.



Art. 17. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos a que referem esta Seção, as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Seção IV

Da Autorização para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Art. 18. Mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, o Município poderá contribuir com despesas de competência de outros entes da Federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Seção V

Da Reserva de Contingência e Sua Utilização

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, observado o seguinte:

I – 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinado ao uso como fonte de recursos para atender emendas parlamentares de natureza obrigatórias;

II – Até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinado ao atendimento de passivos contingentes, outros ricos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva que trata o “caput” deste artigo, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, até o início da segunda quinzena do mês de dezembro de 2026, os recursos remanescentes poderão ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.



§ 2º A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Fazenda, até 01 de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida interna.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e naquelas relativas a débitos reconhecidos que estejam em fase final de negociação.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 25. Se a dívida consolidada do município ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados na Resolução 40/2001 do Senado Federal, deverá ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único – Enquanto perdurar o excesso, o município:



I – estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – Implementará medidas para a recondução da dívida aos limites permitidos, podendo inclusive efetuar a limitação de empenhamento e movimentação financeira conforme disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores da área de saúde.

Parágrafo único. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais da área de saúde e educação.

Art. 29. A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento da revisão geral anual da remuneração e subsídio de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 30. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 31. Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, a Prefeitura Municipal reservará, mensalmente, em conta bancária específica, valor



correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor da folha de pagamento, acrescido dos encargos sociais, destinado ao pagamento do 13^o (décimo-terceiro) salário dos servidores municipais, que deverá ser pago integralmente no referido exercício financeiro.

Parágrafo Único. Imediatamente após a reserva financeira de que trata o *caput* deste artigo, os recursos financeiros serão obrigatoriamente aplicados, em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 33. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1^o – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplemento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 32 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9^o.



§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

§ 3º - No exercício de 2026 o Poder Executivo Municipal poderá:

a) conceder desconto sobre do valor lançado do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista;

b) parcelar e conceder desconto de valores inscritos em Dívida Ativa Tributária, inclusive de multas, juros e correções, podendo ainda fazer remissão ou anistia de valores, observada lei específica.

§ 4º - O impacto dos benefícios fiscais que se refere este artigo será considerado na previsão da receita para o exercício de 2026, na forma do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 35. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 36. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 2º A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos suplementares, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, sendo vedada a anulação ou o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emenda parlamentar.

Art. 37. Além da autorização estabelecida no § 2º, do art. 36, constará também autorização para abertura de créditos, com utilização dos seguintes recursos:

I - originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e



II - originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 39. As aberturas de créditos adicionais, autorizados na forma da lei, poderão transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 40. A inclusão de uma nova fonte de recursos em reforço do crédito de uma programação da despesa orçamentária deverá ser realizada sob a forma de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º A inclusão de fonte de recursos sob a forma de abertura de crédito adicional suplementar está condicionada à existência de recursos disponíveis, advindos de superávit financeiro ou de excesso de arrecadação na mesma fonte, em virtude da vinculação da finalidade e, pelo mesmo motivo, caso utilizada a anulação parcial ou total de outro crédito, há de ser mantido o vínculo da fonte a ser incluída.

Art. 41. Os créditos adicionais especiais, uma vez abertos, poderão receber aporte adicional de recursos por meio de créditos adicionais suplementares desde que a lei que os autorizou contenha dispositivo específico para tal finalidade.

Parágrafo único. O aporte adicional de recursos a que se refere o *caput* deste artigo será informado com classificação e codificação específicas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Art. 42. A abertura de créditos adicionais extraordinários será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo em conformidade com o artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Na hipótese de os atos de abertura de créditos adicionais extraordinários não indicarem expressamente a origem do recurso, considerar-se-á, tacitamente, a opção pelo excesso de arrecadação para fins contábeis, em correspondência ao disposto no artigo 43, § 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.



Art. 43. Durante a execução orçamentária fica autorizado:

I- A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra dentro da mesma dotação orçamentária e inclusão de fontes de recursos.

II – A realocação de recursos de uma fonte de recursos para outra e inclusão de fontes de recursos não onera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária.

III- É livre o remanejamento/transferência de dotações orçamentárias dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

IV – O livre remanejamento/transferência de dotações orçamentárias dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais não onera o limite de abertura de créditos adicionais suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 44. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual sem fracionamento por natureza de despesa de cada Poder não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de investimentos e de despesas de manutenção e custeio, respectivamente.

§ 1º Na análise de enquadramento das despesas irrelevantes, serão considerados investimentos as despesas que provoquem alteração qualitativa no patrimônio público e cujo prazo máximo de execução seja inferior a 12 meses.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 3º Os valores de referência a que se referem o *caput* deste artigo deverão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para permitir as análises comparativas de natureza nominal.

Art. 45. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 46. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 47. O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo proposta orçamentária relativa a sua despesa para o exercício de 2026 até o dia 20 de agosto de 2025.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei que disporá da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até o final do exercício de 2025, fica autorizada, até sua sanção, a execução dos créditos orçamentários, propostos no Projeto de Lei Orçamentária, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 51. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Município não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;
- III – dotações que se referirem a obras em andamento;
- IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 52. As metas fiscais fixadas neste projeto de lei poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 53. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 15 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.05.15 10:55:00 -03'00'

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal



MENSAGEM/EXPOSIÇÃO MOTIVOS

Referência: Encaminha Projeto de Lei n. ____/2025, que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício 2026 e dá outras providências.**”

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas
– Estado de Minas Gerais.

Nobres Edis,

Com as manifestações cordiais de apreço, venho a presença de Vossa Excelência para submeter, por vosso intermédio, à superior apreciação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto de lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

A propositura estabelece, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, normas referentes à elaboração da lei orçamentária anual, à alteração da legislação tributária, as metas, os objetivos e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2026.

A LDO cumpre papel de grande relevância na disciplina do processo orçamentário. Com a finalidade de impulsionar o progresso do Município, as diretrizes estão orientadas pelas linhas estratégicas constantes no Plano Plurianual, e sintetizadas nas ações dirigidas: à promoção do desenvolvimento humano com qualidade de vida; à indução do crescimento econômico ambientalmente sustentável, ou seja, comprometido com as futuras gerações; à integração do desenvolvimento local e regional; e, ainda, ao fomento à excelência de boas práticas na gestão pública.

O projeto de lei guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas



fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como, a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a proposta reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento do Município, cuja superior finalidade é a de concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade. A propositura de lei permite a aferição exata do diagnóstico financeiro do município nos últimos anos e das projeções saneadoras que estamos dimensionando para os exercícios vindouros.

Isto posto, e considerando a complexidade da matéria aqui enfocada, informamos que os técnicos desta Municipalidade, diretamente envolvidos com a questão, estão à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, persistam sobre a matéria.

No ensejo, aproveitamos para renovar protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Bonfinópolis de Minas-MG, 15 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MANOEL
DA COSTA LIMA:78208831620
Dados: 2025.05.15 10:55:29 -03'00'

	ENTIDADE MUNICÍPIO UF:	PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS MINAS GERAIS	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2026
---	------------------------------	---	---

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: MUNICIPAL

Percentual do PIB para o exercício de 2025:	2.2500 %					
Valor do PIB previsto para o exercício de 2024:	504.666.114,26					
Valor do PIB realizado para o exercício de 2024:	504.666.114,26					
Percentual do PIB previsto para os próximos	2026	2.3500 %	2027	2.4500 %	2028	2.4700 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2026	528.147.597,72	2027	541.087.213,86	2028	554.452.068,05

Fonte das informações do FPJ/IBGE/PRÓPRIA

Fatores de Cálculo

Descrição	Índice Nacional de Preços ao						Sigla:	IPCA
Percentual	Marco/2024	0.1600 %	Abril/2024	0.3800 %	Maio/2024	0.4600 %	Junho/2024	0.2100 %
	Julho/2024	0.3800 %	Agosto/2024	-0.0200	Setembro/2024	0.4400 %	Outubro/2024	0.5600 %
	Novembro/2024	0.3900 %	Dezembro/2024	0.5200 %	Janeiro/2025	0.1600 %	Fevereiro/2025	1.3100 %
Índices Oficiais	2023	4.6200 %	2024	4.8300 %				
Previsão para:	2025	5.0800 %	2026	5.0800 %	2027	5.0800 %	2028	5.0800 %

Fonte das informações do FPJ/IBGE/PRÓPRIA

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:		Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
Marco/2024	107.3910 %	2026	7.4300 %	2023	1.0236 %
Abril/2024	107.2190 %			2024	1.0225 %
Maio/2024	106.8130 %	2027	7.5300 %	2025	1.0000 %
Junho/2024	106.3240 %			2026	1.0508 %
Julho/2024	106.1020 %	2028	7.5500 %	2027	1.0508 %
Agosto/2024	105.7000 %			2028	1.0508 %
Setembro/2024	105.7210 %				
Outubro/2024	105.2580 %				
Novembro/202	104.6720 %				
Dezembro/202	104.2650 %				
Janeiro/2025	104.2650 %				
Fevereiro/2025	103.5600 %				

MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.05.16
10:45:38 -03'00'



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	62.491.408,08	67.134.519,75	72.189.748,99	77.640.075,12
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	4.215.755,13	4.528.985,74	4.870.018,34	5.237.704,71
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	4.108.060,70	4.413.289,62	4.745.610,33	5.103.903,94
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.156.283,27	1.242.195,13	1.335.732,43	1.436.580,23
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	310.217,23	333.266,38	358.361,35	385.417,64
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	292.728,84	314.478,60	338.158,84	363.689,83
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	17.488,39	18.787,78	20.202,51	21.727,81
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	846.066,04	908.928,75	977.371,08	1.051.162,59
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	846.066,04	908.928,75	977.371,08	1.051.162,59
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	983.498,42	1.056.572,35	1.136.132,24	1.221.910,22
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	983.498,42	1.056.572,35	1.136.132,24	1.221.910,22
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	365.170,11	392.302,25	421.842,61	453.691,73
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	365.170,11	392.302,25	421.842,61	453.691,73
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	618.328,31	664.270,10	714.289,63	768.218,49
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	618.328,31	664.270,10	714.289,63	768.218,49
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	1.968.279,01	2.114.522,14	2.273.745,66	2.445.413,49
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	1.968.279,01	2.114.522,14	2.273.745,66	2.445.413,49
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	1.968.279,01	2.114.522,14	2.273.745,66	2.445.413,49
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	1.860.624,14	1.998.868,51	2.149.383,31	2.311.661,76
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	107.654,87	115.653,63	124.362,35	133.751,73



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	107.694,43	115.696,12	124.408,01	133.800,77
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.737,46	8.312,34	8.938,23	9.613,04
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	6.592,09	7.081,86	7.615,10	8.190,03
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	1.539,47	1.653,83	1.778,36	1.912,62
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	1.539,47	1.653,83	1.778,36	1.912,62
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	5.052,62	5.428,03	5.836,74	6.277,41
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	4.860,76	5.221,91	5.615,11	6.039,06
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	191,86	206,12	221,63	238,35
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	1.145,37	1.230,48	1.323,13	1.423,01
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	1.145,37	1.230,48	1.323,13	1.423,01
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	99.956,97	107.383,78	115.469,78	124.187,73
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	99.956,97	107.383,78	115.469,78	124.187,73
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	99.956,97	107.383,78	115.469,78	124.187,73
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	318.469,26	342.131,52	367.894,03	395.670,04
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	318.469,26	342.131,52	367.894,03	395.670,04
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	318.469,26	342.131,52	367.894,03	395.670,04
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	318.469,26	342.131,52	367.894,03	395.670,04
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	318.469,26	342.131,52	367.894,03	395.670,04
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.330.215,34	1.429.050,34	1.536.657,83	1.652.675,52
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.330.215,34	1.429.050,34	1.536.657,83	1.652.675,52



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.328.934,30	1.427.674,12	1.535.177,99	1.651.083,94
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.328.934,30	1.427.674,12	1.535.177,99	1.651.083,94
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	1.328.934,30	1.427.674,12	1.535.177,99	1.651.083,94
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	1.281,04	1.376,22	1.479,84	1.591,58
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	1.281,04	1.376,22	1.479,84	1.591,58
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	1.281,04	1.376,22	1.479,84	1.591,58
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	56.298.552,49	60.481.534,99	65.035.794,51	69.945.997,05
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	25.557.097,25	27.455.989,62	29.523.425,60	31.752.444,26
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	20.983.437,18	22.542.506,58	24.239.957,34	26.070.074,13
1.7.1.1.151.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	19.623.513,46	21.081.540,52	22.668.980,53	24.380.488,57
1.7.1.1.151.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	17.795.264,03	19.117.452,16	20.556.996,32	22.109.049,56
1.7.1.1.151.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	17.795.264,03	19.117.452,16	20.556.996,32	22.109.049,56
1.7.1.1.151.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.828.249,43	1.964.088,36	2.111.984,21	2.271.439,01
1.7.1.1.151.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.828.249,43	1.964.088,36	2.111.984,21	2.271.439,01
1.7.1.1.152.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	1.359.923,72	1.460.966,06	1.570.976,81	1.689.585,56
1.7.1.1.152.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	1.359.923,72	1.460.966,06	1.570.976,81	1.689.585,56
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	355.976,20	382.425,22	411.221,81	442.269,04
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	355.976,20	382.425,22	411.221,81	442.269,04
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	355.976,20	382.425,22	411.221,81	442.269,04
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	355.976,20	382.425,22	411.221,81	442.269,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.318.085,23	3.564.619,01	3.833.034,84	4.122.429,01
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	3.318.085,23	3.564.619,01	3.833.034,84	4.122.429,01
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	2.692.596,97	2.892.656,93	3.110.474,00	3.345.314,79
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	2.692.596,97	2.892.656,93	3.110.474,00	3.345.314,79
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	92.597,76	99.477,78	106.968,46	115.044,58
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	92.597,76	99.477,78	106.968,46	115.044,58
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	202.996,10	218.078,72	234.500,04	252.204,80
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	202.996,10	218.078,72	234.500,04	252.204,80
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	110.553,07	118.767,18	127.710,37	137.352,52
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	110.553,07	118.767,18	127.710,37	137.352,52
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	219.341,33	235.638,40	253.381,97	272.512,32
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	219.341,33	235.638,40	253.381,97	272.512,32
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	541.666,79	581.912,64	625.730,64	672.973,29
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	400.084,39	429.810,67	462.175,39	497.069,63
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	400.084,39	429.810,67	462.175,39	497.069,63
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	114.268,70	122.758,87	132.002,61	141.968,80
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	114.268,70	122.758,87	132.002,61	141.968,80
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	27.313,70	29.343,10	31.552,64	33.934,86
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	27.313,70	29.343,10	31.552,64	33.934,86
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	152.511,79	163.843,42	176.180,81	189.482,47



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	152.511,79	163.843,42	176.180,81	189.482,47
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	152.511,79	163.843,42	176.180,81	189.482,47
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	205.420,06	220.682,75	237.300,16	255.216,32
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	142.778,44	153.386,86	164.936,89	177.389,62
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	142.778,44	153.386,86	164.936,89	177.389,62
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	62.641,62	67.295,89	72.363,27	77.826,70
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	62.641,62	67.295,89	72.363,27	77.826,70
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	25.067.430,50	26.929.940,59	28.957.765,12	31.144.076,40
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	22.863.199,71	24.561.935,45	26.411.449,18	28.405.513,61
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	20.054.497,10	21.544.546,22	23.166.850,55	24.915.947,76
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	20.054.497,10	21.544.546,22	23.166.850,55	24.915.947,76
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	2.505.834,35	2.692.017,85	2.894.726,79	3.113.278,69
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.505.834,35	2.692.017,85	2.894.726,79	3.113.278,69
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	290.675,35	312.272,53	335.786,64	361.138,53
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	290.675,35	312.272,53	335.786,64	361.138,53
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	12.192,91	13.098,85	14.085,20	15.148,63
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	12.192,91	13.098,85	14.085,20	15.148,63
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.299.164,71	1.395.692,64	1.500.788,30	1.614.097,82
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.299.164,71	1.395.692,64	1.500.788,30	1.614.097,82
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.299.164,71	1.395.692,64	1.500.788,30	1.614.097,82



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	905.066,08	972.312,50	1.045.527,64	1.124.464,97
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	63.358,35	68.065,88	73.191,24	78.717,17
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	63.358,35	68.065,88	73.191,24	78.717,17
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	841.707,73	904.246,62	972.336,40	1.045.747,80
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	841.707,73	904.246,62	972.336,40	1.045.747,80
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	5.674.024,74	6.095.604,78	6.554.603,79	7.049.476,39
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	5.604.314,12	6.020.714,66	6.474.074,45	6.962.867,08
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	5.604.314,12	6.020.714,66	6.474.074,45	6.962.867,08
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	5.604.314,12	6.020.714,66	6.474.074,45	6.962.867,08
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes Public	69.710,62	74.890,12	80.529,34	86.609,31
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	69.710,62	74.890,12	80.529,34	86.609,31
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	69.710,62	74.890,12	80.529,34	86.609,31
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	328.415,86	352.817,16	379.384,28	408.027,80
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	328.415,86	352.817,16	379.384,28	408.027,80
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	328.415,86	352.817,16	379.384,28	408.027,80
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	328.415,86	352.817,16	379.384,28	408.027,80
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	328.415,86	352.817,16	379.384,28	408.027,80
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	5.765.034,75	6.193.376,78	6.659.738,08	7.162.528,19
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	5.765.034,75	6.193.376,78	6.659.738,08	7.162.528,19
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2.309.952,69	2.407.282,18	2.513.250,53	2.627.500,94



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	1.248.932,69	1.267.428,39	1.287.565,75	1.309.276,96
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	1.248.932,69	1.267.428,39	1.287.565,75	1.309.276,96
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	1.248.932,69	1.267.428,39	1.287.565,75	1.309.276,96
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	1.061.020,00	1.139.853,79	1.225.684,78	1.318.223,98
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	1.061.020,00	1.139.853,79	1.225.684,78	1.318.223,98
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	1.061.020,00	1.139.853,79	1.225.684,78	1.318.223,98
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	3.455.082,06	3.786.094,60	4.146.487,55	4.535.027,25
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	473.159,16	508.314,89	546.591,00	587.858,62
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	473.159,16	508.314,89	546.591,00	587.858,62
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	473.159,16	508.314,89	546.591,00	587.858,62
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	2.206.745,60	2.445.006,73	2.704.415,77	2.984.079,05
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infraest Transp	1.499.872,40	102.586,84	110.311,63	118.640,16
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Infr Transp Princ	1.499.872,40	102.586,84	110.311,63	118.640,16
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	706.873,20	2.342.419,89	2.594.104,14	2.865.438,89
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	706.873,20	2.342.419,89	2.594.104,14	2.865.438,89
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	775.177,30	832.772,98	895.480,78	963.089,58
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	775.177,30	832.772,98	895.480,78	963.089,58
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	775.177,30	832.772,98	895.480,78	963.089,58
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.621.528,34	-9.262.107,93	-9.959.544,61	-10.711.490,25
92.0.0.0.00.0.0	RESTITUIÇÕES	-194.309,34	-208.746,52	-224.465,14	-241.412,28



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
92.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-194.309,34	-208.746,52	-224.465,14	-241.412,28
92.1.1.0.0.0.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-42.492,83	-45.650,05	-49.087,51	-52.793,63
92.1.1.1.0.0.0.0	Dedução Impostos	-42.492,83	-45.650,05	-49.087,51	-52.793,63
92.1.1.1.2.0.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	-42.492,83	-45.650,05	-49.087,51	-52.793,63
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	-42.492,83	-45.650,05	-49.087,51	-52.793,63
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	-42.492,83	-45.650,05	-49.087,51	-52.793,63
92.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-151.816,51	-163.096,47	-175.377,63	-188.618,65
92.1.7.2.0.0.0.0	Dedução Transf Estad e Distrito Fed e su	-151.816,51	-163.096,47	-175.377,63	-188.618,65
92.1.7.2.1.0.0.0	Dedução Partic na Receita Estados Distri	-151.816,51	-163.096,47	-175.377,63	-188.618,65
92.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-151.816,51	-163.096,47	-175.377,63	-188.618,65
92.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-151.816,51	-163.096,47	-175.377,63	-188.618,65
95.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-8.427.219,00	-9.053.361,41	-9.735.079,47	-10.470.077,97
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-8.427.219,00	-9.053.361,41	-9.735.079,47	-10.470.077,97
95.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-8.427.219,00	-9.053.361,41	-9.735.079,47	-10.470.077,97
95.1.7.1.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.831.389,25	-4.116.061,49	-4.426.000,91	-4.760.163,98
95.1.7.1.1.0.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.831.389,25	-4.116.061,49	-4.426.000,91	-4.760.163,98
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.559.404,64	-3.823.868,41	-4.111.805,71	-4.422.247,04
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.559.404,64	-3.823.868,41	-4.111.805,71	-4.422.247,04
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.559.404,64	-3.823.868,41	-4.111.805,71	-4.422.247,04
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-271.984,61	-292.193,08	-314.195,20	-337.916,94



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-271.984,61	-292.193,08	-314.195,20	-337.916,94
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-4.595.829,75	-4.937.299,92	-5.309.078,56	-5.709.913,99
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-4.595.829,75	-4.937.299,92	-5.309.078,56	-5.709.913,99
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.035.625,39	-4.335.472,36	-4.661.933,42	-5.013.909,38
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.035.625,39	-4.335.472,36	-4.661.933,42	-5.013.909,38
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-502.069,30	-539.373,06	-579.987,83	-623.776,92
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-502.069,30	-539.373,06	-579.987,83	-623.776,92
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-58.135,06	-62.454,50	-67.157,31	-72.227,69
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-58.135,06	-62.454,50	-67.157,31	-72.227,69
Totais:		59.634.914,49	64.065.788,60	68.889.942,46	74.091.113,06



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA:

1

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	47.371.935,90	50.951.219,25	7,56%	58.734.894,84	15,28%	62.491.408,08	6,40%
1.1.0.0.0.0.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	2.002.256,56	3.103.688,07	55,01%	3.245.906,48	4,58%	4.215.755,13	29,88%
1.1.1.0.0.0.0.0	Impostos	1.791.880,36	2.927.512,71	63,38%	3.128.540,62	6,87%	4.108.060,70	31,31%
1.1.1.2.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	762.920,30	1.418.509,87	85,93%	543.036,98	-61,72%	1.156.283,27	112,93%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	183.233,63	0,00%	166.904,82	-8,91%	310.217,23	85,86%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	0,00	163.152,11	0,00%	152.092,09	-6,78%	292.728,84	92,47%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	0,00	20.081,52	0,00%	14.812,73	-26,24%	17.488,39	18,06%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0,00	1.235.276,24	0,00%	376.132,16	-69,55%	846.066,04	124,94%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	0,00	1.235.276,24	0,00%	376.132,16	-69,55%	846.066,04	124,94%
1.1.1.3.0.0.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	307.127,70	705.606,17	129,74%	857.077,86	21,47%	983.498,42	14,75%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	307.127,70	705.606,17	129,74%	857.077,86	21,47%	983.498,42	14,75%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	298.027,96	665.297,23	123,23%	391.059,19	-41,22%	365.170,11	-6,62%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	298.027,96	665.297,23	123,23%	391.059,19	-41,22%	365.170,11	-6,62%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	9.099,74	40.308,94	342,97%	466.018,67	1.056,12%	618.328,31	32,68%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	9.099,74	40.308,94	342,97%	466.018,67	1.056,12%	618.328,31	32,68%
1.1.1.4.0.0.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	721.832,36	803.396,67	11,30%	1.728.425,78	115,14%	1.968.279,01	13,88%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	721.832,36	803.396,67	11,30%	1.728.425,78	115,14%	1.968.279,01	13,88%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0,00	803.396,67	0,00%	1.728.425,78	115,14%	1.968.279,01	13,88%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	0,00	801.233,87	0,00%	1.628.024,45	103,19%	1.860.624,14	14,29%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	2.162,80	0,00%	100.401,33	4.542,19%	107.654,87	7,22%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	141.139,25	0,00	0,00%	0,00	0,00%	310.217,23	0,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU - Dedução	-39.593,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-42.492,83	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	131.140,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	292.728,84	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal - Dedução	-39.593,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-42.492,83	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	9.999,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.488,39	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	621.781,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	846.066,04	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	621.781,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	846.066,04	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS	721.832,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.968.279,01	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	720.141,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.860.624,14	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	1.690,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%	107.654,87	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	210.376,20	176.175,36	-16,26%	117.365,86	-33,38%	107.694,43	-8,24%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	8.868,17	6.598,49	-25,59%	7.080,32	7,30%	7.737,46	9,28%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	7.796,17	5.484,49	-29,65%	6.228,32	13,56%	6.592,09	5,84%
1.1.2.1.02.1.0	Taxa Fiscalizac Instalac TFI	999,92	1.606,66	60,68%	1.256,67	-21,78%	1.539,47	22,50%
1.1.2.1.02.1.2	Taxa Fiscalizac Instalac TFI - M.J.Mora	999,92	1.606,66	60,68%	1.256,67	-21,78%	1.539,47	22,50%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	6.796,25	3.877,83	-42,94%	4.971,65	28,21%	5.052,62	1,63%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	6.350,80	3.763,13	-40,75%	4.760,53	26,50%	4.860,76	2,11%
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	445,45	114,70	-74,25%	211,12	84,06%	191,86	-9,12%
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	1.114,00	0,00%	852,00	-23,52%	1.145,37	34,43%
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	0,00	1.114,00	0,00%	852,00	-23,52%	1.145,37	34,43%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	201.508,03	169.576,87	-15,85%	110.285,54	-34,96%	99.956,97	-9,37%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	201.508,03	169.576,87	-15,85%	110.285,54	-34,96%	99.956,97	-9,37%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	169.576,87	0,00%	110.285,54	-34,96%	99.956,97	-9,37%
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	201.508,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	99.956,97	0,00%
1.1.2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	1.072,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.145,37	0,00%
1.1.2.8.01.1.1	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	1.072,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.145,37	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	249.991,40	231.342,44	-7,46%	323.306,45	39,75%	318.469,26	-1,50%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	249.991,40	231.342,44	-7,46%	323.306,45	39,75%	318.469,26	-1,50%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	249.991,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	318.469,26	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	249.991,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	318.469,26	0,00%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	249.991,40	231.342,44	-7,46%	323.306,45	39,75%	318.469,26	-1,50%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	231.342,44	0,00%	323.306,45	39,75%	318.469,26	-1,50%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	231.342,44	0,00%	323.306,45	39,75%	318.469,26	-1,50%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.317.036,44	1.418.667,15	7,72%	1.277.555,79	-9,95%	1.330.215,34	4,12%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.317.036,44	1.418.667,15	7,72%	1.277.555,79	-9,95%	1.330.215,34	4,12%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	1.316.048,53	1.417.940,58	7,74%	1.276.343,27	-9,99%	1.328.934,30	4,12%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.316.048,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.328.934,30	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.316.048,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.328.934,30	0,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.417.940,58	0,00%	1.276.343,27	-9,99%	1.328.934,30	4,12%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	1.417.940,58	0,00%	1.276.343,27	-9,99%	1.328.934,30	4,12%
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	987,91	726,57	-26,45%	1.212,52	66,88%	1.281,04	5,65%
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	987,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.281,04	0,00%
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos	987,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.281,04	0,00%
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	0,00	726,57	0,00%	1.212,52	66,88%	1.281,04	5,65%
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	0,00	726,57	0,00%	1.212,52	66,88%	1.281,04	5,65%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	77.749,59	75.416,04	-3,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	77.749,59	75.416,04	-3,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	77.749,59	75.416,04	-3,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais	0,00	75.416,04	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.1.53.0.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	75.416,04	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.4.0	Serv. Ambulatoriais	77.749,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais	77.749,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	43.135.840,22	46.017.060,42	6,68%	53.434.151,87	16,12%	56.298.552,49	5,36%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	19.980.651,13	21.094.143,34	5,57%	24.112.139,16	14,31%	25.557.097,25	5,99%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	16.350.684,87	17.120.682,37	4,71%	19.873.046,49	16,08%	20.983.437,18	5,59%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	15.430.394,78	15.970.998,68	3,50%	18.560.965,33	16,22%	19.623.513,46	5,72%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	14.691.683,43	0,00%	16.823.968,61	14,51%	17.795.264,03	5,77%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	14.691.683,43	0,00%	16.823.968,61	14,51%	17.795.264,03	5,77%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA:

4

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.279.315,25	0,00%	1.736.996,72	35,78%	1.828.249,43	5,25%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	1.279.315,25	0,00%	1.736.996,72	35,78%	1.828.249,43	5,25%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	1.149.683,69	0,00%	1.312.081,16	14,13%	1.359.923,72	3,65%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	1.149.683,69	0,00%	1.312.081,16	14,13%	1.359.923,72	3,65%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	607.838,88	310.367,11	-48,94%	334.331,15	7,72%	355.976,20	6,47%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	341.922,84	310.367,11	-9,23%	334.331,15	7,72%	355.976,20	6,47%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0,00	310.367,11	0,00%	334.331,15	7,72%	355.976,20	6,47%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	0,00	310.367,11	0,00%	334.331,15	7,72%	355.976,20	6,47%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	2.235.564,71	2.387.338,53	6,79%	3.042.021,39	27,42%	3.318.085,23	9,08%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF-Fund BI Manut ASPS	0,00	2.387.338,53	0,00%	3.042.021,39	27,42%	3.318.085,23	9,08%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	0,00	1.950.410,50	0,00%	2.472.439,00	26,77%	2.692.596,97	8,90%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	0,00	1.950.410,50	0,00%	2.472.439,00	26,77%	2.692.596,97	8,90%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	0,00	6.472,53	0,00%	86.671,62	1.239,07%	92.597,76	6,84%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	6.472,53	0,00%	86.671,62	1.239,07%	92.597,76	6,84%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	251.521,03	0,00%	187.869,45	-25,31%	202.996,10	8,05%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	251.521,03	0,00%	187.869,45	-25,31%	202.996,10	8,05%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	34.920,60	0,00%	104.219,12	198,45%	110.553,07	6,08%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	34.920,60	0,00%	104.219,12	198,45%	110.553,07	6,08%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	144.013,87	0,00%	190.822,20	32,50%	219.341,33	14,95%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	144.013,87	0,00%	190.822,20	32,50%	219.341,33	14,95%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	511.394,05	0,00%	530.900,19	3,82%	541.666,79	2,03%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	295.300,35	0,00%	368.883,05	24,92%	400.084,39	8,46%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salário-Educacao Princ	0,00	295.300,35	0,00%	368.883,05	24,92%	400.084,39	8,46%
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	1.560,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	1.560,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	101.326,20	0,00%	106.636,00	5,24%	114.268,70	7,16%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	101.326,20	0,00%	106.636,00	5,24%	114.268,70	7,16%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	38.885,70	0,00%	25.656,42	-34,02%	27.313,70	6,46%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	38.885,70	0,00%	25.656,42	-34,02%	27.313,70	6,46%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	74.311,80	0,00%	29.724,72	-60,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	74.311,80	0,00%	29.724,72	-60,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	202.053,85	0,00%	138.166,56	-31,62%	152.511,79	10,38%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	202.053,85	0,00%	138.166,56	-31,62%	152.511,79	10,38%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	202.053,85	0,00%	138.166,56	-31,62%	152.511,79	10,38%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	14.124.547,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.795.264,03	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	14.124.547,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.795.264,03	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1º mês dezembro	724.749,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.828.249,43	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1º mês dezembro	724.749,43	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.828.249,43	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1º mês julho	581.098,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1º mês julho	581.098,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	920.290,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.359.923,72	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR	920.290,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.359.923,72	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	341.922,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	355.976,20	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	341.922,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	355.976,20	0,00%
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transf Comp. F. Expl.Rec.Naturais	265.916,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	265.916,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf Rec.SUS Rep. FF-Bloco Manut ASP	2.235.564,71	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.318.085,23	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf Rec BI.Manut ASP- A. Primária	2.100.215,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.692.596,97	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf Rec BI.Manut ASP- A.Prim -Pri.	2.100.215,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.692.596,97	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf Rec BI.Manut ASP- A.Espec.-Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	92.597,76	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf Rec BI.Man ASP- A.Esp.Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	92.597,76	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf Rec BI.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	94.034,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	202.996,10	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA:

6

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.1.8.03.3.1	Transf Rec BI.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	94.034,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	202.996,10	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf Rec BI.Manut ASP- Assist Farmac.	40.965,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	110.553,07	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf Rec BI.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	40.965,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	110.553,07	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf Rec BI.Manut ASP- Gestão do SUS	349,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.341,33	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf Rec BI.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	349,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	219.341,33	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	389.301,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%	541.666,79	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	268.874,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	400.084,39	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	268.874,79	0,00	0,00%	0,00	0,00%	400.084,39	0,00%
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do PDDE	1.680,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do PDDE -Pri.	1.680,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. ao PNAE	80.292,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	114.268,70	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. ao PNAE -Pri.	80.292,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	114.268,70	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. ao PNATE	38.455,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.313,70	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. ao PNATE -Pri.	38.455,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	27.313,70	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	123.656,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	152.511,79	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	123.656,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	152.511,79	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	123.656,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	152.511,79	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	273.603,93	562.317,43	105,52%	193.673,38	-65,56%	205.420,06	6,07%
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	123.306,62	135.546,32	9,93%	135.342,96	-0,15%	142.778,44	5,49%
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	123.306,62	135.546,32	9,93%	135.342,96	-0,15%	142.778,44	5,49%
1.7.1.9.60.0.0	Transf Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	58.330,42	0,00%	62.641,62	7,39%
1.7.1.9.60.0.1	Transf Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	58.330,42	0,00%	62.641,62	7,39%
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5. Inc V	150.297,31	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.1	Aux Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	150.297,31	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	426.771,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	426.771,11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	18.144.582,66	20.289.435,97	11,82%	23.898.691,21	17,79%	25.067.430,50	4,89%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	16.034.342,83	17.829.903,89	11,20%	21.817.885,58	22,37%	22.863.199,71	4,79%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	16.655.067,57	0,00%	20.419.467,66	22,60%	20.054.497,10	-1,79%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	16.655.067,57	0,00%	20.419.467,66	22,60%	20.054.497,10	-1,79%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	1.010.873,39	0,00%	1.126.490,81	11,44%	2.505.834,35	122,45%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.010.873,39	0,00%	1.126.490,81	11,44%	2.505.834,35	122,45%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	162.350,90	0,00%	260.449,52	60,42%	290.675,35	11,61%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	162.350,90	0,00%	260.449,52	60,42%	290.675,35	11,61%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	1.612,03	0,00%	11.477,59	612,00%	12.192,91	6,23%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	1.612,03	0,00%	11.477,59	612,00%	12.192,91	6,23%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.185.571,89	1.695.463,07	43,01%	1.230.017,14	-27,45%	1.299.164,71	5,62%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.185.571,89	1.695.463,07	43,01%	1.230.017,14	-27,45%	1.299.164,71	5,62%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.185.571,89	1.695.463,07	43,01%	1.230.017,14	-27,45%	1.299.164,71	5,62%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	15.185.325,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.054.497,10	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	15.185.325,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.054.497,10	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	670.723,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.505.834,35	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA - Dedução	670.723,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.505.834,35	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Dedução	-83.070,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-151.816,51	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Dedução	-83.070,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-151.816,51	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	170.284,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	290.675,35	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	170.284,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	290.675,35	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	8.009,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.192,91	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	8.009,32	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.192,91	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	76.199,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	63.358,35	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	76.199,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	63.358,35	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	465.520,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	465.520,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	924.667,94	764.069,01	-17,37%	850.788,49	11,35%	905.066,08	6,38%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	45.170,40	0,00%	60.000,00	32,83%	63.358,35	5,60%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	45.170,40	0,00%	60.000,00	32,83%	63.358,35	5,60%
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	382.947,49	718.898,61	87,73%	790.788,49	10,00%	841.707,73	6,44%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	382.947,49	718.898,61	87,73%	790.788,49	10,00%	841.707,73	6,44%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	5.006.968,63	4.630.577,90	-7,52%	5.422.251,33	17,10%	5.674.024,74	4,64%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	4.913.065,55	4.572.160,71	-6,94%	5.355.001,26	17,12%	5.604.314,12	4,66%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	4.572.160,71	0,00%	5.355.001,26	17,12%	5.604.314,12	4,66%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	4.572.160,71	0,00%	5.355.001,26	17,12%	5.604.314,12	4,66%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.913.065,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.604.314,12	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.913.065,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.604.314,12	0,00%
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transf. Multigovernamentais	93.903,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	69.710,62	0,00%
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transf. Multigovernamentais	93.903,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	69.710,62	0,00%
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transf Outras Instituicoes Public	93.903,08	58.417,19	-37,79%	67.250,07	15,12%	69.710,62	3,66%
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transf Outras Instit Public	0,00	58.417,19	0,00%	67.250,07	15,12%	69.710,62	3,66%
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transf Outras Instit Public Princ	0,00	58.417,19	0,00%	67.250,07	15,12%	69.710,62	3,66%
1.7.7.8.01.9.0	Outras Transf.P.Físicas NE Anteriormente	3.637,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.7.8.01.9.1	Outras Transf.P.F.F NE Anteriormente -Pri.	3.637,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.9.0.00.0.0	mais Transf. Correntes	3.637,80	2.903,21	-20,19%	1.070,17	-63,14%	0,00	-100,00%
1.7.9.1.00.0.0	Transf. Pessoas Físicas	3.637,80	2.903,21	-20,19%	1.070,17	-63,14%	0,00	-100,00%
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	2.903,21	0,00%	1.070,17	-63,14%	0,00	-100,00%
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transf Pessoas Físicas Princ	0,00	2.903,21	0,00%	1.070,17	-63,14%	0,00	-100,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	589.061,69	105.045,13	-82,17%	453.974,25	332,17%	328.415,86	-27,66%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	584.311,64	100.131,13	-82,86%	453.459,54	352,87%	328.415,86	-27,58%
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	487.198,55	58.188,68	-88,06%	136.408,53	134,42%	0,00	-100,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA:

9

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	487.198,55	58.188,68	-88,06%	136.408,53	134,42%	0,00	-100,00%
1.9.2.1.03.0.1	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	58.188,68	0,00%	136.408,53	134,42%	0,00	-100,00%
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro	487.198,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	97.113,09	41.942,45	-56,81%	317.051,01	655,92%	328.415,86	3,58%
1.9.2.2.51.0.0	Restituições Rec. FUNB	0,00	0,00	0,00%	2.495,63	0,00%	0,00	-100,00%
1.9.2.2.51.0.1	Restituições Rec. FUNB	0,00	0,00	0,00%	2.495,63	0,00%	0,00	-100,00%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	97.113,09	41.942,45	-56,81%	314.555,38	649,97%	328.415,86	4,41%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	41.942,45	0,00%	314.555,38	649,97%	328.415,86	4,41%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	97.113,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	328.415,86	0,00%
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros Mora das Receitas Capital	4.750,05	4.914,00	3,45%	514,71	-89,53%	0,00	-100,00%
1.9.4.2.00.0.0	Mult Jur Mor Alien Bens Imoveis	4.750,05	4.914,00	3,45%	514,71	-89,53%	0,00	-100,00%
1.9.4.2.01.0.0	Mult Jur Mor Alien Bens Imoveis Geral	4.750,05	4.914,00	3,45%	514,71	-89,53%	0,00	-100,00%
1.9.4.2.01.0.1	Mult Jur Mor Alien Bens Imov Geral Princ	4.750,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.4.2.01.0.2	Mult Jur Mor Alien Bens Inov Geral MJM	0,00	4.914,00	0,00%	514,71	-89,53%	0,00	-100,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.428.335,51	3.799.118,33	10,82%	4.139.095,15	8,95%	5.765.034,75	39,28%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	240.526,02	490.879,83	104,09%	679.493,92	38,42%	0,00	-100,00%
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	240.526,02	490.879,83	104,09%	679.493,92	38,42%	0,00	-100,00%
2.1.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	240.526,02	490.879,83	104,09%	679.493,92	38,42%	0,00	-100,00%
2.1.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	240.526,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	240.526,02	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	0,00	490.879,83	0,00%	679.493,92	38,42%	0,00	-100,00%
2.1.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	0,00	490.879,83	0,00%	679.493,92	38,42%	0,00	-100,00%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	119.840,69	67.519,34	-43,66%	28.975,11	-57,09%	0,00	-100,00%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	119.840,69	67.519,34	-43,66%	28.975,11	-57,09%	0,00	-100,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	119.840,69	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis	119.840,69	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	119.840,69	67.519,34	-43,66%	28.975,11	-57,09%	0,00	-100,00%
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	67.519,34	0,00%	28.975,11	-57,09%	0,00	-100,00%
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	67.519,34	0,00%	28.975,11	-57,09%	0,00	-100,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.067.968,80	3.240.719,16	5,63%	3.430.626,12	5,86%	5.765.034,75	68,05%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	299.945,00	424.266,00	41,45%	1.283.337,08	202,48%	2.309.952,69	80,00%
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	199.945,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.2.00.0.0	Transf. Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00%	44.587,08	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.50.0.0	Transf Recursos Destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	44.587,08	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.50.9.0	Outras transf destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	44.587,08	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.2.50.9.1	Outras transf dest Prog Educacao Princ	0,00	0,00	0,00%	44.587,08	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	174.266,00	0,00%	238.750,00	37,00%	1.248.932,69	423,11%
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	174.266,00	0,00%	238.750,00	37,00%	1.248.932,69	423,11%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	174.266,00	0,00%	238.750,00	37,00%	1.248.932,69	423,11%
2.4.1.8.04.0.0	Transf Rec SUS-F.Fundo-BI Est Rede SPS	199.945,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf.Rec.BI Est Rede SPS-A Primária	199.945,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf.Rec.BI Est Rede SPS-A Prim Pri.	199.945,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf.Conv. União/Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.248.932,69	0,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.248.932,69	0,00%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	100.000,00	250.000,00	150,00%	1.000.000,00	300,00%	1.061.020,00	6,10%
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	100.000,00	250.000,00	150,00%	1.000.000,00	300,00%	1.061.020,00	6,10%
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da União-Principal	100.000,00	250.000,00	150,00%	1.000.000,00	300,00%	1.061.020,00	6,10%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	2.768.023,80	2.816.453,16	1,75%	2.147.289,04	-23,76%	3.455.082,06	60,90%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	1.968.023,80	1.702.707,50	-13,48%	672.032,04	-60,53%	473.159,16	-29,59%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	1.702.707,50	0,00%	672.032,04	-60,53%	473.159,16	-29,59%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	1.702.707,50	0,00%	672.032,04	-60,53%	473.159,16	-29,59%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	1.073.723,66	0,00%	750.000,00	-30,15%	2.206.745,60	194,23%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA:

11

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
2.4.2.2.54.0.0	Transf Conv Estad - Prog Infraestr Transp	0,00	855.000,00	0,00%	90.000,00	-89,47%	1.499.872,40	1.566,52%
2.4.2.2.54.0.1	Transf Conv Estad Prog Infr Transp Princ	0,00	855.000,00	0,00%	90.000,00	-89,47%	1.499.872,40	1.566,52%
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	218.723,66	0,00%	660.000,00	201,75%	706.873,20	7,10%
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	0,00	218.723,66	0,00%	660.000,00	201,75%	706.873,20	7,10%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	1.968.023,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	473.159,16	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	1.968.023,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	473.159,16	0,00%
2.4.2.8.10.7.0	Transf. Convênios Estados p/ I.E. Transp.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.499.872,40	0,00%
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Convênios Estados p/ I.E. Transp.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.499.872,40	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf Conv Estados/DF/Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	706.873,20	0,00%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf Conv Est/DF/Entid -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	706.873,20	0,00%
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	775.177,30	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf.Recs Estados	800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	775.177,30	0,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	775.177,30	0,00%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	40.022,00	0,00%	725.257,00	1.712,15%	775.177,30	6,88%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	40.022,00	0,00%	725.257,00	1.712,15%	775.177,30	6,88%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	0,00	40.022,00	0,00%	725.257,00	1.712,15%	775.177,30	6,88%
90.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.517.176,15	-7.257.450,18	0,00%	-8.546.729,32	0,00%	-8.621.528,34	0,00%
92.0.0.0.0.0.0.0	RESTITUIÇÕES	-122.664,02	-165.135,32	0,00%	-187.730,24	0,00%	-194.309,34	0,00%
92.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-122.664,02	-165.135,32	0,00%	-187.730,24	0,00%	-194.309,34	0,00%
92.1.1.0.0.0.0.0	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	-39.593,43	-37.365,71	0,00%	-40.207,06	0,00%	-42.492,83	0,00%
92.1.1.1.0.0.0.0	Dedução Impostos	-39.593,43	-36.211,87	0,00%	-40.207,06	0,00%	-42.492,83	0,00%
92.1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio - Dedução	-39.593,43	-36.211,87	0,00%	-40.207,06	0,00%	-42.492,83	0,00%
92.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	0,00	-36.211,87	0,00%	-40.207,06	0,00%	-42.492,83	0,00%
92.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	0,00	-36.211,87	0,00%	-40.207,06	0,00%	-42.492,83	0,00%
92.1.1.2.0.0.0.0	Dedução Taxas	0,00	-1.153,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-1.153,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA:

12

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
92.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prest Serviços Geral	0,00	-1.153,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.2.2.01.0.1	Dedu. Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	-1.153,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-83.070,59	-127.769,61	0,00%	-147.523,18	0,00%	-151.816,51	0,00%
92.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	-83.070,59	-127.769,61	0,00%	-147.523,18	0,00%	-151.816,51	0,00%
92.1.7.2.1.00.0.0	Partic. Receitas Estados e DF - Dedução	-83.070,59	-127.769,61	0,00%	-147.523,18	0,00%	-151.816,51	0,00%
92.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	0,00	-127.769,61	0,00%	-147.523,18	0,00%	-151.816,51	0,00%
92.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-127.769,61	0,00%	-147.523,18	0,00%	-151.816,51	0,00%
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-6.236.793,49	-6.703.405,58	0,00%	-7.988.818,12	0,00%	-8.427.219,00	0,00%
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.236.793,49	-6.703.405,58	0,00%	-7.988.818,12	0,00%	-8.427.219,00	0,00%
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.236.793,49	-6.703.405,58	0,00%	-7.988.818,12	0,00%	-8.427.219,00	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.031.528,23	-3.136.561,13	0,00%	-3.627.538,00	0,00%	-3.831.389,25	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part União	-3.008.967,03	-3.136.561,13	0,00%	-3.627.538,00	0,00%	-3.831.389,25	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.824.909,15	-2.906.624,52	0,00%	-3.365.121,91	0,00%	-3.559.404,64	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-2.824.909,15	-2.906.624,52	0,00%	-3.365.121,91	0,00%	-3.559.404,64	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-2.906.624,52	0,00%	-3.365.121,91	0,00%	-3.559.404,64	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-184.057,88	-229.936,61	0,00%	-262.416,09	0,00%	-271.984,61	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-229.936,61	0,00%	-262.416,09	0,00%	-271.984,61	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.824.909,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-3.559.404,64	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-184.057,88	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-271.984,61	0,00%
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu.Outras Transf.Rec União Entidades	-22.561,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	-22.561,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu.Aux Fin Out Cred.Trib.ICMS-Art 5º	-22.561,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-3.205.265,26	-3.566.844,45	0,00%	-4.361.280,12	0,00%	-4.595.829,75	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-3.205.265,26	-3.566.844,45	0,00%	-4.361.280,12	0,00%	-4.595.829,75	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.037.064,74	-3.331.013,16	0,00%	-4.083.893,21	0,00%	-4.035.625,39	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-3.331.013,16	0,00%	-4.083.893,21	0,00%	-4.035.625,39	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-134.143,53	-203.386,71	0,00%	-225.297,00	0,00%	-502.069,30	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-203.386,71	0,00%	-225.297,00	0,00%	-502.069,30	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-34.056,99	-32.444,58	0,00%	-52.089,91	0,00%	-58.135,06	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-32.444,58	0,00%	-52.089,91	0,00%	-58.135,06	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.037.064,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.035.625,39	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-134.143,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-502.069,30	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-34.056,99	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-58.135,06	0,00%
98.0.0.0.0.00.0.0	RETIFICAÇÕES	-157.718,64	-388.909,28	0,00%	-370.180,96	0,00%	0,00	0,00%
98.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-157.718,64	-388.909,28	0,00%	-370.180,96	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.0.0.00.0.0	Dedução Imp., Tax. e Contrib. de Melhori	-3.182,75	-263.888,84	0,00%	-2.644,65	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.0.00.0.0	Dedução Impostos	-3.182,75	-215.251,03	0,00%	-2.642,65	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.2.00.0.0	Dedução Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	-1.237,62	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.2.50.0.0	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	0,00	0,00	0,00%	-535,62	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.2.50.0.1	Dedução Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPT	0,00	0,00	0,00%	-535,62	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.2.53.0.0	Dedução Imp s/Tr.In.Viv B.Imov./D.R.Imóv	0,00	0,00	0,00%	-702,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.2.53.0.1	Dedução Imp s/T.I.Viv B.Imov./D.R.Imóv IT	0,00	0,00	0,00%	-702,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.3.00.0.0	Dedução Imp s/ Rend e Provent Qualquer N	0,00	-215.251,03	0,00%	-1.019,15	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.3.03.0.0	Dedução Imp. s/ a Renda Relido na Fonte	0,00	-215.251,03	0,00%	-1.019,15	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.3.03.1.0	Dedução Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabal	0,00	-215.251,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.3.03.1.1	Dedução Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabal	0,00	-215.251,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.3.03.4.0	Dedução Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Re	0,00	0,00	0,00%	-1.019,15	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.3.03.4.1	Dedução Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Re	0,00	0,00	0,00%	-1.019,15	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.4.00.0.0	Dedução Imp s/ Prod e Circul de Mercad e	-3.182,75	0,00	0,00%	-385,88	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.4.51.0.0	Dedução Impostos sobre Serviços	-3.182,75	0,00	0,00%	-385,88	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.4.51.1.0	Dedução ISS	-3.182,75	0,00	0,00%	-385,88	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.1.4.51.1.1	Dedução ISS - Principal	-3.182,75	0,00	0,00%	-385,88	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
98.1.1.2.0.00.0.0	Dedução Taxas	0,00	-48.637,81	0,00%	-2,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.00.0.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-48.637,81	0,00%	-2,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.01.0.0	Dedução Taxas pela Prestação Serviços em	0,00	-48.637,81	0,00%	-2,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.01.0.1	Dedução Taxas pela Prest Serv Geral Prin	0,00	-48.637,81	0,00%	-2,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.0.0.00.0.0	Dedução Receita Patrimonial	0,00	-27.028,78	0,00%	-26.390,07	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.0.00.0.0	Dedução Valores Mobiliários	0,00	-27.028,78	0,00%	-26.390,07	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.00.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	0,00	-27.028,78	0,00%	-26.390,07	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.01.0.0	Dedução Remuneração de Depósitos Bancári	0,00	-27.028,78	0,00%	-26.390,07	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.01.0.1	Dedução Remuneração de Depósitos Bancári	0,00	-27.028,78	0,00%	-26.390,07	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-154.156,92	-97.991,66	0,00%	-29.092,64	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.0.00.0.0	Dedução Transferências da União e suas E	-11.640,20	-97.991,66	0,00%	-29.092,64	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.00.0.0	Dedução Transf Recur Sistema Unico Saude	-11.640,20	-97.991,66	0,00%	-29.092,64	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.0.0	Dedução Transf Rec SUS RF-Fund BI Manut	-11.640,20	-97.991,66	0,00%	-29.092,64	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.1.0	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Aten Pr	0,00	-2.987,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.1.1	Dedução Transf Rec BI Man Red SPS Aten P	0,00	-2.987,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.3.0	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Vig Sau	0,00	-95.004,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.3.1	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Vig Sau	0,00	-95.004,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.4.0	Dedução Transf Rec BI Manut ASPS Ass Far	-11.640,20	0,00	0,00%	-29.092,64	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.1.3.50.4.1	Dedução Transf Rec BI Mnt ASP- Assist Fa	-11.640,20	0,00	0,00%	-29.092,64	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.0.00.0.0	Dedução Transf. Estados e DF e de suas E	-142.516,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.3.00.0.0	Dedução Transf. Rec. Sistema Único Saúde	-142.516,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.3.50.0.0	Dedução Transf. Rec. Sistema Único Saúde	-142.516,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.2.3.50.0.1	Dedução Transf. Rec. Sistema Único Saúde	-142.516,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.0.0.00.0.0	Dedução Outras Receitas Correntes	-378,97	0,00	0,00%	-312.053,60	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.2.0.00.0.0	Dedução Indenizacoes, Restituic Ressarci	-378,97	0,00	0,00%	-312.053,60	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.2.2.00.0.0	Dedução Restituições	-378,97	0,00	0,00%	-312.053,60	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

FOLHA: 15

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
98.1.9.2.2.99.0.0	Dedução Outras Restituições	-378,97	0,00	0,00%	-312.053,60	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.2.2.99.0.1	Dedução Outras Restituições - Principal	-378,97	0,00	0,00%	-312.053,60	0,00%	0,00	0,00%
Totais:		44.283.095,26	47.492.887,40	18,37%	54.327.260,67	24,23%	59.634.914,49	45,68%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	49.256.309,35	52.916.053,10	56.900.631,88	61.196.629,52
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.791.071,40	21.261.548,01	22.862.542,57	24.588.664,53
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	86.013,65	92.404,46	99.362,51	106.864,38
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	86.013,65	92.404,46	99.362,51	106.864,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	19.705.057,75	21.169.143,55	22.763.180,06	24.481.800,15
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	389.813,78	418.776,93	450.310,84	484.309,32
3.1.90.03.00	Pensões	58.403,60	62.742,99	67.467,53	72.561,34
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.031.206,81	3.256.425,46	3.501.634,30	3.766.007,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	13.968.013,37	15.005.836,78	16.135.776,29	17.354.027,39
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.268.138,96	1.362.361,70	1.464.947,52	1.575.551,06
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	901.360,69	968.331,78	1.041.247,17	1.119.861,32
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	21.620,66	23.227,08	24.976,08	26.861,77
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-577,85	-620,78	-667,52	-717,91
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	67.077,73	72.061,61	77.487,85	83.338,18
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	290.318,50	311.889,16	335.374,41	360.695,17
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	290.318,50	311.889,16	335.374,41	360.695,17
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	290.318,50	311.889,16	335.374,41	360.695,17
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	29.174.919,45	31.342.615,93	33.702.714,90	36.247.269,82
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	136.537,30	146.682,02	157.727,18	169.635,58
3.3.30.41.00	Contribuições	136.537,30	146.682,02	157.727,18	169.635,58



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Munic.	143.839,96	154.527,27	166.163,17	178.708,49
3.3.42.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juríd.	143.839,96	154.527,27	166.163,17	178.708,49
3.3.50.00.00	Transf.Insttit.Privadas S/Fins Lucrativos	302.547,81	325.027,11	349.501,64	375.889,01
3.3.50.41.00	Contribuições	252.009,48	270.733,79	291.120,04	313.099,60
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	50.538,33	54.293,32	58.381,60	62.789,41
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	137.509,74	147.726,71	158.850,53	170.843,74
3.3.70.41.00	Contribuições	137.509,74	147.726,71	158.850,53	170.843,74
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	103.636,10	111.336,26	119.719,87	128.758,72
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	103.636,10	111.336,26	119.719,87	128.758,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	27.806.418,52	29.872.435,40	32.121.829,79	34.547.027,90
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	910.232,05	977.862,28	1.051.495,31	1.130.883,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.145.281,08	8.750.475,47	9.409.386,28	10.119.794,94
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist., Cientif.Desport.	20.654,17	22.188,77	23.859,59	25.660,99
3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.130.927,65	1.214.955,56	1.306.441,72	1.405.078,08
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	47.188,17	50.694,25	54.511,52	58.627,14
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	2.926.026,63	3.143.430,42	3.380.130,73	3.635.330,59
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	534.342,62	574.044,28	617.269,81	663.873,67
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	109.078,51	117.183,05	126.006,93	135.520,46
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	11.786.419,20	12.662.150,16	13.615.610,06	14.643.588,61
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	633.666,88	680.748,33	732.008,68	787.275,33



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2025 a 2028
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2025	2026	2027	2028
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	887.137,95	953.052,29	1.024.817,13	1.102.190,83
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	595.820,91	640.090,40	688.289,21	740.255,05
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	41.305,07	44.374,03	47.715,40	51.317,91
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.930,58	13.891,32	14.937,33	16.065,10
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	25.407,05	27.294,79	29.350,09	31.566,01
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	544.430,02	584.881,16	628.922,72	676.406,38
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	544.430,02	584.881,16	628.922,72	676.406,38
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.378.605,14	11.149.735,50	11.989.310,58	12.894.503,54
4.4.00.00.00	Investimentos	9.776.411,47	10.502.798,83	11.293.659,58	12.146.330,90
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	13.017,78	13.985,00	15.038,07	16.173,45
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	13.017,78	13.985,00	15.038,07	16.173,45
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.763.393,69	10.488.813,83	11.278.621,51	12.130.157,45
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.654.234,29	7.148.643,89	7.686.936,77	8.267.300,50
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.093.301,25	3.323.133,53	3.573.365,49	3.843.154,60
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15.858,15	17.036,41	18.319,25	19.702,35
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	602.193,67	646.936,67	695.651,00	748.172,64
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	602.193,67	646.936,67	695.651,00	748.172,64
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	602.193,67	646.936,67	695.651,00	748.172,64
Totais:		59.634.914,49	64.065.788,60	68.889.942,46	74.091.133,06



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.028.331,78	40.974.075,92	20,412	45.758.014,67	11,676	49.256.309,35	7,645
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.129.395,16	17.794.630,61	17,616	18.711.464,67	5,152	19.791.071,40	5,77
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	34.835,95	89.638,44	157,316	87.387,27	-2,511	86.013,65	-1,572
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	34.835,95	89.638,44	157,316	87.387,27	-2,511	86.013,65	-1,572
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.094.559,21	17.704.992,17	17,294	18.624.077,40	5,191	19.705.057,75	5,804
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00	366.133,76	0,00	389.813,78	6,468
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	319.911,00	340.645,56	6,481	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	55.068,00	0,00	58.403,60	6,057
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	48.018,75	51.291,12	6,815	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.140.312,20	2.544.935,04	123,179	3.021.316,13	18,719	3.031.206,81	0,327
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.748.872,57	11.651.224,00	8,395	13.103.283,30	12,463	13.968.013,37	6,599
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.158.731,83	2.389.644,12	10,697	1.131.031,75	-52,669	1.268.138,96	12,122
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	617.290,84	707.019,49	14,536	847.220,15	19,83	901.360,69	6,39
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	29.176,72	0,00	0,00	20.132,66	0,00	21.620,66	7,391
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	505,33	0,00	0,00	-100,00	-577,85	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.245,30	19.727,51	-38,821	79.891,65	304,976	67.077,73	-16,039
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	206.866,41	249.291,00	20,508	252.652,65	1,348	290.318,50	14,908
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	206.866,41	249.291,00	20,508	252.652,65	1,348	290.318,50	14,908
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	206.866,41	249.291,00	20,508	252.652,65	1,348	290.318,50	14,908
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.692.070,21	22.930.154,31	22,673	26.793.897,35	16,85	29.174.919,45	8,886
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	65.966,52	79.123,68	19,945	99.847,68	26,192	136.537,30	36,746
3.3.30.41.00	Contribuições	65.966,52	79.123,68	19,945	99.847,68	26,192	136.537,30	36,746
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Munic.	76.243,26	146.868,39	92,631	136.166,94	-7,286	143.839,96	5,635
3.3.42.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juríd.	76.243,26	146.868,39	92,631	136.166,94	-7,286	143.839,96	5,635
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	114.400,00	477.720,00	317,587	375.800,00	-21,335	302.547,81	-19,492
3.3.50.41.00	Contribuições	35.400,00	381.720,00	978,305	268.600,00	-29,634	252.009,48	-6,177



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	79.000,00	96.000,00	21,519	107.200,00	11,667	50.538,33	-52,856
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	87.506,64	79.176,27	-9,52	106.209,06	34,143	137.509,74	29,471
3.3.70.41.00	Contribuições	87.506,64	79.176,27	-9,52	106.209,06	34,143	137.509,74	29,471
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	90.214,25	63.424,80	-29,695	64.918,04	2,354	103.636,10	59,641
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	90.214,25	63.424,80	-29,695	64.918,04	2,354	103.636,10	59,641
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.838.689,50	21.723.606,15	21,778	25.541.978,73	17,577	27.806.418,52	8,866
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	577.687,33	779.147,90	34,874	832.106,40	6,797	910.232,05	9,389
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.943.635,90	7.258.733,62	22,126	7.800.749,32	7,467	8.145.281,08	4,417
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist., Cientif.Desport.	0,00	19.254,70	0,00	1.803,21	-90,635	20.654,17	1.045,411
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.147.742,76	1.021.388,90	-11,009	1.032.895,86	1,127	1.130.927,65	9,491
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	44.020,84	54.998,96	24,938	39.134,01	-28,846	47.188,17	20,581
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	1.670.655,00	2.236.951,53	33,897	2.652.702,68	18,586	2.926.026,63	10,304
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	192.799,60	268.621,20	39,327	529.614,40	97,16	534.342,62	0,893
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	302.743,70	193.514,47	-36,08	72.732,00	-62,415	109.078,51	49,973
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	5.944.149,55	8.043.741,84	35,322	10.553.777,61	31,205	11.786.419,20	11,68
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	557.076,22	583.901,12	4,815	620.393,05	6,25	633.666,88	2,14
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	0,00	3.997,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	503.470,44	571.016,10	13,416	665.476,05	16,542	887.137,95	33,309
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	432.106,32	581.603,32	34,597	598.041,42	2,826	595.820,91	-0,371
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	21.104,08	0,00	90.763,45	330,075	41.305,07	-54,492
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.245,06	5.916,93	-35,999	15.783,34	166,749	12.930,58	-18,075
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	513.356,78	79.714,09	-84,472	36.005,93	-54,831	25.407,05	-29,436
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	419.050,04	360.235,02	-14,035	468.976,90	30,186	544.430,02	16,089
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	419.050,04	360.235,02	-14,035	468.976,90	30,186	544.430,02	16,089
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.997.727,46	5.046.950,37	-36,895	11.189.836,05	121,715	10.378.605,14	-7,25
4.4.00.00.00	Investimentos	7.533.341,73	4.584.195,04	-39,148	10.538.014,72	129,877	9.776.411,47	-7,227



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2022	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.591,65	129.076,56	2.208,381	12.320,26	-90,455	13.017,78	5,662
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.591,65	129.076,56	2.208,381	12.320,26	-90,455	13.017,78	5,662
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.527.750,08	4.455.118,48	-40,817	10.525.694,46	136,261	9.763.393,69	-7,242
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.214.602,34	2.221.607,18	-47,288	6.974.258,27	213,929	6.654.234,29	-4,589
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.053.147,74	1.493.511,30	-51,083	3.136.436,19	110,004	3.093.301,25	-1,375
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	260.000,00	740.000,00	184,615	415.000,00	-43,919	15.858,15	-96,179
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	464.385,73	462.755,33	-0,351	651.821,33	40,857	602.193,67	-7,614
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	464.385,73	462.755,33	-0,351	651.821,33	40,857	602.193,67	-7,614
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	464.385,73	462.755,33	-0,351	651.821,33	40,857	602.193,67	-7,614
Totais:		42.026.059,24	46.021.026,29	-16,484	56.947.850,72	133,39	59.634.914,49	0,395



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFÍNPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de 2026

FOLHA: 1

R\$ unidade

Divida Consolidada Líquida 2022		0,00	Exercícios				
Especificação	2023 (b)	2024 (c)		2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	2.631.979,12	2.759.103,71	2.484.184,65	2.633.235,73	2.751.994,66	2.917.114,34	3.092.141,20
Deduções (II)	14.248.560,46	14.936.765,93	12.178.694,60	12.909.416,28	13.491.630,95	14.301.128,81	15.159.196,54
Ativo Disponível	15.737.549,56	16.497.673,20	12.735.353,67	13.499.474,89	14.108.301,21	14.954.799,28	15.852.087,24
Haveres Financeiros	201.114,78	210.828,62	62.494,38	66.244,04	69.231,65	73.385,55	77.788,68
(-) Restos a Pagar Processados	1.690.103,88	1.771.735,90	619.153,45	656.302,66	685.901,91	727.056,02	770.679,38
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-11.616.581,34	-12.177.662,22	-9.694.509,95	-10.276.180,55	-10.739.636,29	-11.384.014,47	-12.067.055,34
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-11.616.581,34	-12.177.662,22	-9.694.509,95	-10.276.180,55	-10.739.636,29	-11.384.014,47	-12.067.055,34
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	43.468.769,07	45.568.310,62	49.788.165,52	52.775.455,45	55.155.628,49	58.464.966,20	61.972.864,17
Resultado Primário (IX)	187.977,43	197.056,74	-4.159.833,50	-4.409.423,51	-4.608.288,51	-4.884.785,82	-5.177.872,97
Juros e Encargos Ativos (X)	1.417.940,58	1.486.427,11	1.276.343,27	1.352.923,87	1.413.940,73	1.498.777,18	1.588.703,81
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	1.605.918,01	1.683.483,85	-2.883.490,23	-3.056.499,64	-3.194.347,78	-3.386.008,64	-3.589.169,16
Resultado Nominal - abaixo da linha	-11.616.581,34	-561.080,88	1.922.071,39	1.901.481,67	-463.455,74	-644.378,18	-683.040,87
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	1.722.688,09	1.805.893,92	-789.452,68	-836.819,84	-874.560,42	-927.034,04	-982.656,08
Inflação	0,00	4,83	0,00	6,00	4,51	6,00	6,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS									
Total das Receitas Correntes	57.872.411,82	55.074.621,07	104,93	62.230.204,38	59.221.739,99	11,50	66.928.584,87	63.692.981,00	10,44
(-) Valores Mobiliários	1.429.050,34	1.359.964,16	2,59	1.536.657,83	1.462.369,46	0,28	1.652.675,52	1.572.778,00	0,26
(+) Total das Receitas de Capital	6.193.376,78	5.893.963,44	11,23	6.659.738,08	6.337.778,91	1,23	7.162.528,19	6.816.262,00	1,12
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	62.636.738,26	59.608.620,35	113,56	67.353.284,63	64.097.149,44	11,58	72.438.437,54	68.936.465,11	11,30
DESPESAS PRIMÁRIAS									
Total das Despesas Correntes	52.916.053,10	50.357.873,14	95,94	56.900.631,88	54.149.820,97	10,52	61.196.629,52	58.238.132,00	9,54
(-) Juros e Encargos da Dívida	311.889,16	296.811,15	0,56	335.374,41	319.161,03	0,06	360.695,17	343.258,00	0,06
(+) Total das Despesas de Capital	11.149.735,50	10.610.711,36	20,22	11.989.310,58	11.409.697,93	2,22	12.894.503,54	12.271.130,00	2,01
(-) Amortização da Dívida	646.936,67	615.661,09	1,17	695.651,00	662.020,37	0,13	748.172,64	712.003,00	0,12
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	63.106.962,77	60.056.112,26	114,42	67.858.917,05	64.578.337,50	11,66	72.982.265,25	69.454.001,95	11,38



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2026

Resultado Primário (III) = (I - II)	-470.224,51	-447.491,92	-0,09	-0,85	-505.632,42	-481.188,07	-0,09	-0,86	-543.827,71	-517.536,84	-0,10	-0,88
Resultado Nominal - abaixo da linha	-463.455,74	-441.050,38	-0,09	-0,84	-644.378,18	-613.226,28	-0,09	-1,10	-683.040,87	-650.019,86	-0,08	-1,10
Dívida Consolidada (I)	2.751.994,66	2.618.951,90	0,52	4,99	2.917.114,34	2.776.089,02	0,51	4,99	3.092.141,20	2.942.654,36	0,50	4,99
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-10.739.636,29	-10.220.438,04	-2,03	-19,47	-11.384.014,47	-10.833.664,32	-1,98	-19,47	-12.067.055,34	-11.483.684,18	-1,94	-19,47

Parceiros públicos Privados

Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Exercícios		
	2026	2027	2028
	5,08	5,08	5,08
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*			
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,35	2,45	2,47
Projeção do PIB:	528.147.597,72	541.087.213,86	554.452.068,05
Receita Corrente Líquida	55.155.628,49	58.464.966,20	61.972.864,17

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...	1,0508
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0508
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0508



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2026

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação			
	2024 (a)	% PIB	% RCL	2024 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	51.340.500,00	11,81	119,75	50.188.165,52	11,64	117,97	885.605,16	1,49
(-) Valores Mobiliários	911.700,00	0,18	1,83	1.277.555,79	0,25	2,57	365.855,79	40,13
(+) Total das receitas de capital	5.309.500,00	1,05	10,66	4.139.095,15	0,82	8,31	1.170.404,85	22,04
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	501.500,00	0,10	1,01	679.493,92	0,13	1,36	177.993,92	35,49
(-) Alienação de Bens	298.000,00	0,06	0,60	28.975,11	0,01	0,06	269.024,89	90,28
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	54.938.800,00	10,89	120,56	52.341.235,85	10,37	105,13	2.597.564,15	4,73
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	46.037.500,00	8,96	90,87	45.758.014,67	9,07	91,91	-515.514,67	-1,14
(-) Juros e Encargos da Dívida	330.000,00	0,07	0,66	252.652,65	0,05	0,51	77.347,35	23,44
(+) Total despesas de capital	10.612.500,00	2,10	21,32	11.189.836,05	2,22	22,47	577.336,05	5,44
(-) Amortização da Dívida	695.000,00	0,14	1,40	651.821,33	0,13	1,31	43.178,67	6,21
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	795.000,00	0,16	1,60	0,00	0,00	0,00	795.000,00	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	56.420.000,00	11,18	123,81	56.043.376,74	11,11	112,56	376.623,26	0,67



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2026

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-1.481.200,00	-0,29	-2,98	-3.702.140,89	-0,73	-7,44	2.220.940,89	-149,94
Dívida Consolidada (I)	2.759.103,71	0,55	5,54	2.484.184,65	0,49	4,99	274.919,06	9,96
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-12.177.662,22	-2,41	-24,46	-9.694.509,95	-1,92	-19,47	-2.483.152,27	20,39
Resultado Nominal - abaixo da linha	-561.080,88	-0,11	-1,13	1.922.071,39	0,38	3,86	-2.483.152,27	442,57

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2024	504.666.114,26	504.666.114,26	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	45.568.310,62	49.788.165,52	-4.219.854,90



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFÍNPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES														2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECEITAS PRIMÁRIAS																									
Total das Receitas Correntes		43.693.769,07	50.188.165,52	15,00	53.869.879,74	7,00	57.872.411,82	7,00	62.230.204,38	8,00	66.928.584,87	8,00													
(-) Valores Mobiliários		1.418.667,15	1.277.555,79	10,00	1.330.215,34	4,00	1.429.050,34	7,00	1.536.657,83	8,00	1.652.675,52	8,00													
(+) Total das Receitas de Capital		3.799.118,33	4.139.095,15	9,00	5.765.034,75	39,00	6.193.376,78	7,00	6.659.738,08	8,00	7.162.528,19	8,00													
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno		490.879,83	679.493,92	38,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
(-) Alienação de Bens		67.519,34	28.975,11	57,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
(-) Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Total das receitas primárias (I)		45.515.821,08	52.341.235,85	15,00	58.304.699,15	11,39	62.636.738,26	7,43	67.353.284,63	7,53	72.438.437,54	7,55													
DESPESAS PRIMÁRIAS																									
Total das Despesas Correntes		40.974.075,92	45.758.014,67	12,00	49.256.309,35	8,00	52.916.053,10	7,00	56.900.631,88	8,00	61.196.629,52	8,00													
(-) Juros e Encargos da Dívida		249.291,00	252.652,65	1,00	290.318,50	15,00	311.889,16	7,00	335.374,41	8,00	360.695,17	8,00													
(+) Total das Despesas de		5.046.950,37	11.189.836,05	122,00	10.378.605,14	-7,00	11.149.735,50	7,00	11.989.310,58	8,00	12.894.503,54	8,00													
(-) Amortização da Dívida		462.755,33	651.821,33	41,00	602.193,67	8,00	646.936,67	7,00	695.651,00	8,00	748.172,64	8,00													
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Total das despesas primárias (II)		45.308.979,96	56.043.376,74	23,69	58.742.402,32	4,82	63.106.962,77	7,43	67.858.917,05	7,53	72.982.265,25	7,55													
Resultado Primário (III) = (I - II)		206.841,12	-3.702.140,89	0,00	-437.703,17	-311,61	-470.224,51	7,43	-505.632,42	7,53	-543.827,71	7,55													



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2026

FOLHA: 2

Resultado Nominal - abaixo da linha	-11.616.581,34	1.922.071,39	-116,55	1.901.481,67	-1,07	-463.455,74	-124,37	39,04	-683.040,87	6,00
Dívida Consolidada (I)	2.631.979,12	2.484.184,65	-5,62	2.633.235,73	6,00	2.751.994,66	4,51	6,00	3.092.141,20	6,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-11.616.581,34	-9.694.509,95	-16,55	-10.276.180,55	6,00	-10.739.636,29	4,51	6,00	-12.067.055,34	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
Especificação	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028
										%
RECEITAS PRIMÁRIAS										
Total das Receitas Correntes	44.724.942,02	51.317.399,24	14,74	53.869.879,74	4,97	55.074.621,07	2,24	59.221.739,99	7,53	63.692.981,41
(-) Valores Mobiliários	1.452.147,69	1.306.300,80	10,04	1.330.215,34	1,83	1.359.964,16	2,24	1.462.369,46	7,53	1.572.778,38
(+) Total das Receitas de Capital	3.888.777,52	4.232.224,79	8,83	5.765.034,75	36,22	5.893.963,44	2,24	6.337.778,91	7,53	6.816.262,08
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	502.464,59	694.782,53	38,27	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	69.112,80	29.627,05	57,13	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	46.589.994,46	53.518.913,66	14,87	58.304.699,15	8,94	59.608.620,35	2,24	64.097.149,44	7,53	68.936.465,11
DESPESAS PRIMÁRIAS										
Total das Despesas Correntes	41.941.064,11	46.787.570,00	11,56	49.256.309,35	5,28	50.357.873,14	2,24	54.149.820,97	7,53	58.238.132,39
(-) Juros e Encargos da Dívida	255.174,27	258.337,33	1,24	290.318,50	12,38	296.811,15	2,24	319.161,03	7,53	343.257,68
(+) Total das Despesas de Capital	5.166.058,40	11.441.607,36	121,48	10.378.605,14	-9,29	10.610.711,36	2,24	11.409.697,93	7,53	12.271.130,13
(-) Amortização da Dívida	473.676,36	666.487,31	40,71	602.193,67	9,65	615.661,09	2,24	662.020,37	7,53	712.002,89
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	46.378.271,89	57.304.352,72	23,56	58.742.402,32	2,51	60.056.112,27	2,24	64.578.337,50	7,53	69.454.001,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	211.722,57	-3.785.439,06	-1.887,92	-437.703,17	-88,44	-447.491,92	2,24	-481.188,07	7,53	-517.536,84



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2026

FOLHA: 3

Resultado Nominal - abaixo da linha	-11.890.578,74	1.965.318,00	-119,17	1.901.481,67	-1,07	-441.050,38	-118,36	-613.226,28	37,15	-650.019,86	5,71
Dívida Consolidada (I)	2.694.058,95	2.540.078,80	-5,74	2.633.235,73	6,00	2.618.951,90	4,29	2.776.089,02	5,71	2.942.654,36	5,71
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)- (II)	-11.890.578,74	-9.912.636,42	-16,92	-10.276.180,55	6,00	-10.220.438,04	4,29	-10.833.664,32	5,71	-11.483.684,18	5,71

Índices de Inflação					
2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,08	5,08	5,08	5,08
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por...	1,0236	Ano de 2026 = valores correntes divididos por...			1,0508
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...	1,0225	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...			1,0508
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...			1,0508



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2026

FOLHA:

1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$1,00					
	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	65.958.995,57	100%	57.771.026,48	100%	49.135.325,98	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	65.958.995,57	100%	57.771.026,48	100%	49.135.325,98	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

NOTA EXPLICATIVA:

DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL SICOM/TCE-MG



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2026

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas				2022(a)	2023(b)	2024(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos				157.391,50	102.021,31	40.845,15
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				124.590,74	72.433,34	29.489,82
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				32.800,76	29.587,97	11.355,33
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos				774.173,63	876.194,94	917.040,09
Despesas Executadas				2022(d)	2023(e)	2024(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)				693.414,90	48.000,00	119.976,81
Despesas de Capital				693.414,90	48.000,00	119.976,81
Investimentos						
Inversões Financeiras				0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida				0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários				0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social				0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro				2022(g)	2023(h)	2024(i)
Valor(III)				80.758,73	134.780,04	55.648,38
Nota Explicativa				0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa				0,00	0,00	0,00

 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS Exercício 2026 FOLHA: 2
--	---

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

NOTA

DADOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA CONTÁBIL SIAP



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2026

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	150.000,00	Limitação de empenhamento para redução de despesa	150.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Suspensão ou adiamento dos investimentos com o devido remanejamento orçamentário.	50.000,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00	NÃO SE APLICA	0,00
04 - Assunção de Passivos	50.000,00	Suspensão ou adiamento dos investimentos com o devido remanejamento orçamentário	50.000,00
05 - Assistências Diversas	100.000,00	Limitação de empenhamento para redução de despesa	100.000,00
06 - Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Limitação de empenhamento para redução de despesa	50.000,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	600.000,00	Contingenciamento de despesas em função da insuficiência de receitas	600.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Limitação de empenhamento para redução de despesa	20.000,00
09 - Discrepância de Projeções	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	400.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	30.000,00	Limitação de empenhamento de despesas discricionárias	30.000,00
SUB TOTAL	1.050.000,00	SUB TOTAL	1.050.000,00
TOTAL	1.450.000,00	TOTAL	1.450.000,00

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE UF: MINAS GERAIS	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2026		FOLHA 1
--	--	--	--	---------

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2026
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	150.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	950.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	200.000,00
Impacto de Novas DOCC	200.000,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	750.000,00

Nota Explicativa

LEVANTAMENTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2026

FOLHA: 1

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)		
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento	
0001	Cargos Diversos	401	1.307.000,00	3.259,352	30	54.000,00		0	0,00		431	1.361.000,00	
JUSTIFICATIVA		Necessidade de novas vagas para atendimento a ampliação da estrutura administrativa na prestação de serviços											
TOTAIS		401	1.307.000,00	3.259,352	30	54.000,00		0	0,00		431	1.361.000,00	



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BONFINÓPOLIS DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

FOLHA: 1

Exercício de 2026

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2026	2027	2028	
IPTU E IPVA	Outros benefícios de caráter não geral	DESCONTO/DEVOLUÇÃO MOEDA FROIS - IPTU E IPVA	200.000,00	220.000,00	230.000,00	AMPLIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES EM DIA COM OS TRIBUTOS, PREVISÃO DE DESCONTO NA ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
		INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, ISENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DOENÇAS CRÔNICAS E INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES.	80.000,00	90.000,00	100.000,00	AUMENTO DA BASE DE CONTRIBUINTES MEDIANTE A INCENTIVO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS COM GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E PREVISÃO DE IMPACTO NA ESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.
IPTU/ITBI/ISSQN/TAXAS DIVERSAS						
Concessão de isenção em caráter não geral						
Totais:			280.000,00	310.000,00	330.000,00	